PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – CEP 87670-000 - Telefax: (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 002/2020

DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, durante o exercício de 2020.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação mencionada no artigo anterior, fica assim constituída:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo do Valle

RG N.º 9.014.461-8

CPF N.º 049.250.729-51

VICE PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis

RG N.º 3.766.799-4

CPF N.º 618.064.719-49

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza

RG N.º 9481911-3

CPF N.º 048.027.979-90

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal: O Regional **Nº** 3147

Pag: 08 Data 15 / 01 / 2020.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VISTO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICASDA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2019

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Inajá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019, de 14/01/2019, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, nesta data e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e Leis n° 8.080/90 e 8142/90; disposição complementar dada pela Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual do Paraná nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004); Orientação Normativa n° 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas físicas da área de saúde para prestação de serviços especializados, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a prestação de serviços especializados de Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde conforme suas necessidades e conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital;

2.2 – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes deste Edital;

2.3 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.2 - Poderão participar no Credenciamento pessoas físicas da área da saúde que atendam aos requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 04 / VISTO

7 – DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Para comprovação de Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de Regularidade CPF;

7.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente;

7.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Para comprovação de Qualificação Técnica:

7.2.1 – Diploma de formação em curso superior e/ou certificado de conclusão de curso de habilitação na área pretendida;

7.2.2 – Registro profissional que habilita ao exercício da profissão que esteja interessado ou documento equivalente;

7.2.3 – Cópia dos certificados de especialização na área indicada;

8 – CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

8.2 – A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no Município de Inajá;

8.3 - Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da pessoa a ser credenciada em 1 (uma) via, assinada pelo responsável;

8.4 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

8.5 – Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do Município de Inajá;

8.6 – Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail;

8.7 – Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE INAJÁ;

8.8 – O credenciado se submeterá a contratação mínima de 6 (seis) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.9 - A fim de garantir a gestão participativa, todos os estabelecimentos que tem profissionais credenciados devem fixar em local visível, os contatos da Ouvidoria do MUNICÍPIO DE INAJÁ, para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referente ao atendimento prestado.

8.10 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO:

MUNICÍPIO DE IN
FLS. 04

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo Edital;

14.2 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o MUNICÍPIO DE INAJÁ poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. da Lei n 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização do Departamento de Saúde que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;

16.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa física.

16.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;

16.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

17.2 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

17.3 – O recurso será protocolado junto ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, na Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82 – Centro - Inajá– PR - CEP 87.670-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

17.4 – Tanto o interessado quanto seu representante legal poderão interpor recursos;

17.5 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

17.6 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

17.7 – Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ.

18 – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 – O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao MUNICÍPIO DE INAJÁ em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, a qualquer momento, o credenciado ou o MUNICÍPIO DE INAJÁ poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

18.2 – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 06 / VISTO

ANEXO I

CHAMAMENTO Nº 005/2019

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE INAJÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE divulgado pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialização de _____ nos termos do chamamento público divulgado em 07/11/2019.

- Nome:
- Endereço Comercial:
- Fone:
- E-mail:
- Cidade:
- CPF:
- Especialidade:
- Procedimentos local de trabalho:

Dados Bancários para Pagamento:
Nº e nome do Banco:
Nº da agência:
Nº da conta corrente:

_____, _____ de_____ de 2019.

_____
ASSINATURA

ANEXO II

Ao MUNICÍPIO DE INAJÁ

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 08 / VIST

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de XXXXXXX , nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público n° 005/2019** do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá prazo de execução até dia -------/-------/-------, e vigência por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido até dia ---------/--------/-------, será de:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mensais.

3.2 O valor total previsto para este contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Inajá-PR.

3.4 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº.

09.002.2.902 3.3.90.36.00.00.00.00 - 1000 – R$ 20.269,00

3.4.1 Ultrapassado o exercício financeiro de 2019, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização do Departamento de Saúde que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;

4.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa física.

4.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;

4.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE INAJÁ a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.

5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.

5.4 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE INAJÁ eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 10 / VISTO

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2° A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei n° 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

9.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Inajá, xxx de --------- do ano de 2019.

_____ _____

Cleber Geraldo da SIlva — CONTRATADA

Prefeito do MUNICÍPIO DE INAJÁ

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 12 / VISTO

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e o interessado, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Inajá/PR

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Inajá, gestor da Saúde Pública Municipal declara, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2019, que a (___nome___), identificar, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, para possível contratação O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, quaisquer obrigações de contratar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá de acordo com este Edital.

Local e data

_____

Gestor do FMS

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 14 VISTO

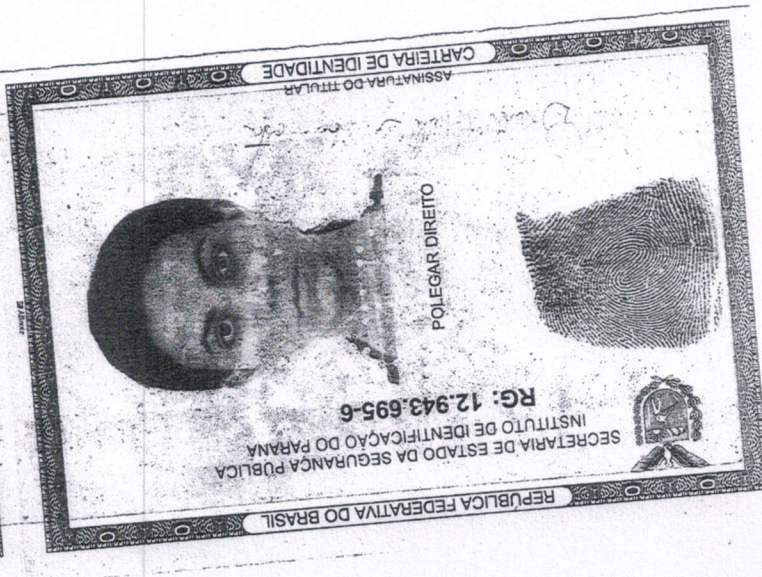

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 12.943.695-6
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

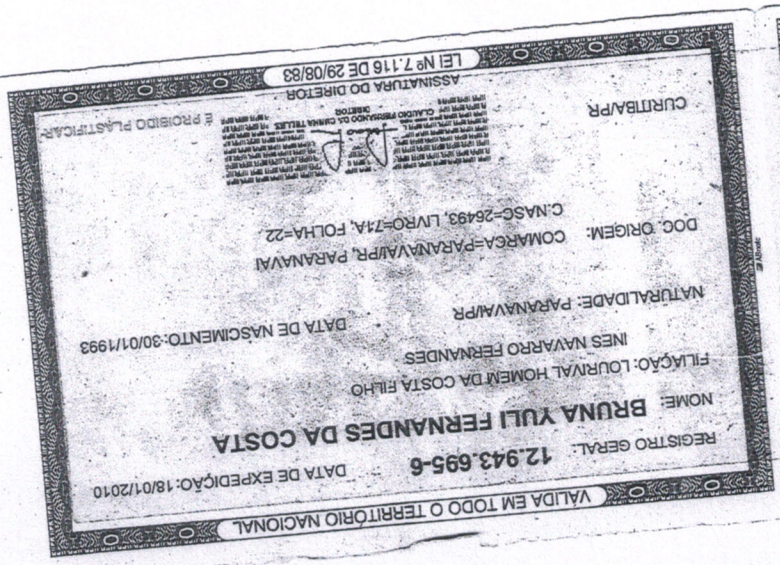

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 12.943.695-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2010
NOME: BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA
FILIAÇÃO: LOURIVAL HOMEM DA COSTA FILHO
INES NAVARRO FERNANDES
DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1993
NATURALIDADE: PARANAVAI/PR
DOC. ORIGEM: COMARCA=PARANAVAI/PR, PARANAVAI
C.NASC=26493, LIVRO=74A, FOLHA=22
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
090.633.439-06

Nome
BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO

Nascimento
30/01/1993

MUNICÍPIO DE INAJA
FLS. 15 / VISTO

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **090.633.439-06**

Nome: **BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO**

Data de Nascimento: **30/01/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/01/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **07:44:24** do dia **03/04/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **56AD.7271.79B6.8AB8**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 16 / VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO
CPF: 090.633.439-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:29 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2020.
Código de controle da certidão: **4F17.F85F.F760.355D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 18 VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO
CPF: 090.633.439-06
Certidão nº: 7670403/2020
Expedição: 03/04/2020, às 07:43:08
Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **090.633.439-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 19 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
24

VÁLIDO ATÉ
30/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA - CPF 090.633.439-06

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 31/03/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	CERTIDAO NEGATIVA PESSOAL

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO OU QUALQUER OUTRA NATUREZA .

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
4194	Rua - DUQUE DE CAXIAS	4		

CONFERE COM O ORIGINAL

Nome RENATO DO VALLE

RG 9.014.451-8 PR

Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

São João do Caiuá(PR), 31 de Março de 2020.

Jose Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

Silvio Cesar Ferreira Dias
Setor de Tributação

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 20 / VISTO

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em

Enfermagem,

colação de grau em 26 de maio de 2017, confere o título de
Enfermeira,
a

Bruna Yuli Fernandes da Costa,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 30 de janeiro de 1993,
RG. 12.943.695-6 - PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paranavaí/PR, 29 de maio de 2017.

Elias de Souza Júnior
Diretor – *Campus* de Paranavaí

Diplomada

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

MUNICÍPIO DE INA
ES 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 31/03/2020 às 15:28:31

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº **090.633.439-06,**

CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **566936** desde 07/12/2018, cuja situação da inscrição é **Ativo** desde 27/11/2018, estando apto(a) ao exercício da profissão nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que NÃO CONSTA, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

CERTIFICA, ainda, que o(a) profissional ESTÁ QUITE com a situação eleitoral perante o COREN-PR até a presente data.

CERTIFICA, ademais, que o(a) profissional ESTÁ QUITE com suas obrigações pecuniárias.

O profissional foi registrado no sistema Cofen/Coren com seguintes dados:

Categoria: ENFERMEIRO
Nº de registro: 566936
Livro: 2366
Folha: 71
Data: 07/12/2018

O referido é verdade e dou fé.

Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Curitiba (PR), 31 de março de 2020

Para sua segurança, esse documento possui mecanismo para validação de autenticidade que poderá ser confirmada a veracidade dessas informações com o número da certidão, acesse https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx

Nº CERTIDÃO: 31032.02003.28317.17359.5

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 25 / VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.566.936

ENFERMEIRA

NOME CIVIL
BRUNA YULI FERNANDES DA
COSTA FELLEIRO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
PARANAVAI
PR
BRASILEIRA

15546621

PRESIDENTE

FILIAÇÃO
LOURIVAL HOMEM DA COSTA
FILHO
INES NAVARRO FERNANDES

CPF
090.633.439-06

DATA DE EMISSÃO
04/02/2019

DATA DE NASCIMENTO
30/01/1993

DATA DE VALIDADE
04/02/2024

IDENTIDADE
129436956

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-PR

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.394 DE 29/10/85 E DECRETO Nº 92.290 DE 07/01/86

MUNICÍPIO DE INAJ
FLS. 29 / VISTO

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Impresso em 31/03/2020 às 15:29:31/03/2020

Certifico que o(a) profissional **BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº **090.633.439-06**, encontra-se com sua inscrição em situação **Ativo** desde 27/11/2018, na categoria **ENFERMEIRO**, registro sob o nº **566936**.

O referido é verdade e dou fé.

Simone Aparecida Peruzzo
Presidente Coren/PR
presidente@corenpr.gov.br

Curitiba (PR), 31 de março de 2020

Para sua segurança, esse documento possui mecanismo para validação de autenticidade que poderá ser confirmada a veracidade dessas informações com o número da certidão, acesse https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx

Nº CERTIDÃO: 31032.02003.29216.17359.6

MUNICÍPIO DE INA
FLS. 25 / MS

Coren PR
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

Nome **BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO**
Categoria **ENFERMEIRO**
Com inscrição nº **566936**
Situação da Inscrição **Ativo**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Nº da Certidão 31032.02003.15462.17356.7
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.
http://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx

Emitida dia 31/03/2020
Válida por 30 dias após a emissão

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 26 / VISTO

ANEXO I

CHAMAMENTO Nº 005/2019

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE INAJÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE** divulgado pelo **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialização de **ENFERMAGEM** nos termos do chamamento público divulgado em 07/11/2019.

- Nome: **BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO**
- Endereço Residencial: Rua Vereador Luiz Ximenes nº. 429
- Fone:(44) 988143624; 988112035
- E-mail: brunayuli.falleiro@hotmail.com
- Cidade: São João do Caiuá
- CPF: 090.633.439 - 06
- Especialidade: Enfermagem
- Procedimentos local de trabalho: Hospital

Dados Bancários para Pagamento:
Nº e nome do Banco: 748; Banco Cooperativa Sicredi
Nº da agência: 0718
Nº da conta corrente: 57873-4

São João do Caiuá, 03 de abril de 2020

Costa Falleiro

BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 27 / VISTO

ANEXO II

Ao MUNICÍPIO DE INAJÁ
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área de enfermagem, sob a modalidade Chamamento Público 005/2019 instaurado pelo – Município de Inajá, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São João do Caiuá,03 de abril de 2020.

Bruna Costa Falleiro.

BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 28 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL Nº 005/2019 CREDENCIAMENTO NA AREA DE SAÚDE (PESSOA FISICA OU JURIDICA)

NOME	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO
C.P.F.	090.633.439-06
R.G.	12.943.695-6
EMAIL	Brunayuli.falleiro@hotmail.com
ENDEREÇO	RUA VEREADOR LUIZ XIMENES, 429
CIDADE	SÃO JOÃO DO CAIUA
ESTADO	PARANA
FONE	44- 3445-1261- 98811-2035
PESSOA PARA CONTATO	BRUNA
HORARIO DA ENTREGA	11:26

Inajá 03 de abril de 2020

Responsavel

MUNICÍPIO DE INA
F.S. 29

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A/C Divisão de Contabilidade,

Em 07 de abril de 2020.

Em virtude de processo licitatório para contratação de profissional do ramo da saúde, para fornecimento de serviços em enfermagem, de acordo com o Edital Chamada Pública 05/2019, para atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, no cuidado com a população, solicito nova orientação financeira, visto que os recursos que compõem o processo correspondem ao período anterior.

Para tanto, solicito a Divisão de Contabilidade, a confirmação da existência de saldo orçamentário.

Atenciosamente.

Renato Rafael Diogo do Valle
Presidente Comissão Permanente de Licitações - CPL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VISTO

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

Divisão de Contabilidade

A Divisão de Licitação e Compras,

Referente a informação sobre recursos orçamentários.

Em conformidade com a solicitação efetuada pela Divisão, informo que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

(X) existe,

( ) não existe,

previsão de recursos orçamentários para a formalização do contrato solicitado, para o fornecimento de serviços em saúde, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, na seguinte dotação relacionada abaixo.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09
FUNÇÃO PROGRAMATICA	03
PROJETO DE ATIVIDADE	2.902
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1000
SALDO ORÇAMENTARIO	R$ 56.961,80.

Em 07 de abril de 2020.

Ana Paula de Oliveira
Contadora

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 30 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 7 de Abril de 2020.

Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 27/2020, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inajá, 7 de Abril de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
F.S. 34 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 27/2020
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME EDITAL CP 05-2019 / NAO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: 12 MESES
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 05 DE 2019, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
204	09.02.2.902.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	3.3.90.36.30.00.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
			Total Previsto :	20.000,00

Inajá, 7 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.0[illegible]

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 25 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 25/2020 **Processo Administrativo:** 27/2020 **Total dos Itens Vencedores:** 33.600,00

Licitação.....: 1/2020 - IL

Modalidade....: Inexigibilidade de Licitação

Objeto.....: AQUISICAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 05 DE 2019, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 9030002 - ENFERMAGEM 40h - EM ACORDO COM O EDITAL CP 05-2019 - Unidade: MS								
3770	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO		12,000	0,0000	2.800,0000	33.600,00	Venceu	1 *****

Inajá, Em 07 / 04 / 2020.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - ..... - Presidente da Comissão

ALVARO CEZAR DE ASSIS - ..... - VICE-PRESIDENTE

DIEGO RAFAL FLORIPES DE SOUZA - ..... - SECRETARIO

MUNICÍPIO DE INAJÁ
Fls. 36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação AQUISICAO DE SERVICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 05 DE 2019, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO (3770)						
1	ENFERMAGEM 40h - EM ACORDO COM O EDITAL CP 05-2019	MS	12,00	0,0000	2.800,00	33.600,00
					Total do Fornecedor:	**33.600,00**
					Total Geral:	**33.600,00**

Inajá, 7 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ

Pub 08.04

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.490/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : R ANDRETTO SANTA CRUZ & CIA LTDA
Objeto : Contratação de Empresa através de credenciamento para a prestação de serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saude, com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais.
Valor total da Contratação : R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência do contrato : Até 20 de março de 2021.

Flórida, 20 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.590.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 031.253.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ORODOUCHE DISTRIBUIDORA DE DOCES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.111.146/0001-09, situada na AV. LUCILIO DE HELD, 134, JARDIM ALVORADA - CEP 87.033-230-MARINGÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr. EVERTON CALEBTO ALVES – RG Nº 8.560.812-3 SSP- PR, CPF – 061.760.229-76-PROPRIETÁRIO da empresa

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) OVOS DE CHOCOLATE 100G, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO A PASCOA.

VALOR, R$ 1.775,50 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ

INAJÁ, 07 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

EVERTON CALETO ALVES
PROPRIETÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 – Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 010/2020 - DL
Processo Administrativo: 035/2020
Processo de Licitação: 010/2020
Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Obs: Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 035/2020
b) Licitação Nº: 010/2020-DL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CIR DE 2019, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A GRAVIDEZ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (vide cotações/atas): [illegible]

Inajá, 7 de Abril de 2020

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 031.253.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 – Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 010/2020 - DL
Processo Administrativo: 035/2020
Processo de Licitação: 010/2020
Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Obs: Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 14/2020
b) Licitação Nº: 160/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) OVOS DE CHOCOLATE 100G, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (vide cotações/atas): [illegible]

Inajá, 7 de Abril de 2020

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 031.253.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 – Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 17/2020 - DL
Processo Administrativo: 20/2020
Processo de Licitação: 20/2020
Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Obs: Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 23/2020
b) Licitação Nº: 17/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (vide cotações/atas): [illegible]

Inajá, 7 de Abril de 2020

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 031.253.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Email: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 - Fone: (44) 3278-1303 - Fax: (44) 3278-2133 Cep 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 36/2019

A Prefeitura Municipal de Ourizona, inscrita no CNPJ/MF nº 76.282.672/0001-07, com sede na Rua Bela Vista nº 1014, Centro, considerando a solicitação de cancelamento de registro de preços dos itens 170, 171 e 172, por motivo de força maior manifestada pela desistente em documento anexo aos autos, que pode comprometer a fiel execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2019, com fundamento nas disposições legais, além das contidas no edital e na ata de registro de preços e ainda, mediante consulta ao Departamento Jurídico, RESOLVE ratificar a decisão de comissão de licitação, sendo:

Art. 1º. Aceitar a solicitação e cancelar, a partir da presente data, o registro do fornecedor MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ/MF: 07.396.733/0001-36, da ata de registro de preços nº 19/2019, que visa a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. O efeito do cancelamento do registro alcança tão somente os itens 170, 171 e 172 da Ata de Registro de Preços nº 19/2019.

Ourizona, 07 de abril de 2020.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

Portaria nº 054/2020

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º - Fica nomeado os servidores a seguir, para Comissão de Avaliação e Monitoramento, das Transferências Municipais conforme artigos 58; 59 e 60 da lei 13.019/2014.

DANIELLE CRUZ VOLPATO - Pedagoga
TAHYARA MEDEIROS DA SILVA – Assistente Social
VIVIANE DE ALMEIDA – Diretora da Divisão de Educação Especial

Art. 2º - Fica revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 062/2016.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE ABRIL DE 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.490/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

"ERRATA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020"

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 18 de março de 2020, Edição 3166, página 18, e publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná de 18 de março de 2020, Edição 1971, pagina 98;

Onde se lê: serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saude, através do programa "NASF" com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Município pagará o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Leia-se - serviços complementares de Psicologia para atendimento Clínico da Secretaria Municipal de Saude, com carga horaria de 7,5 (sete e meia) horas semanais, a qual o Município pagará o valor de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora trabalhada.

Flórida/PR, 07 de abril de 2020.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto : Registro de Preços para a aquisição Fracionada de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida.
Valor total da Contratação : R$ 15.229,50 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato : Até 07 de abril de 2021.

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.968.132/0001-44
Rua Pedro Paulo Venerio, 1922 | Fone: (44) 3562-8100 | www.paranacity.pr.gov.br
Atendimento: 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 | Email: contabilidade@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2020

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação do EXTRATO DE CONTRATO, publicado em 06 de abril de 2020, da seguinte forma:

Onde lê: VALOR CONTRATUAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) QUE SERÃO DIVIDIDOS EM 12(DOZE) PARCELAS IGUAIS NOS VALORES DE R$ 1.600,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

Onde lê: VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Leia-se: VALOR CONTRATUAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) QUE SERÃO DIVIDIDOS EM 09 (NOVE) PARCELAS IGUAIS NOS VALORES DE R$ 1.600,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

Leia-se: VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

Paranacity, Estado do Paraná, 08 de abril de 2020.

Cláudio Gil
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.968.132/0001-44
Rua Pedro Paulo Venerio, 1922
C.E.P.: 87660-000 – Paranacity - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 2/2020 - IL
Processo Administrativo: 2/2020
Processo de Licitação: 2/2020
Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, SUELI FERREZINHA WANDERBROOK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 7/2020
b) Licitação Nº: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACAMADOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (vide cotações):

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
- 006846 - BRUNA HERNANDES MORAES COELHO LTDA	1	5,0000	1.400,00	7.000,00
- 006894 - COOPERATIVA DE FISIOTERAPIA AUTONOMAS VITAL	1	5,0000	1.500,00	7.500,00
- 006917 - TIAGO MEDEIROS DOS SANTOS E LUCIANA M. NAUTH	1	5,0000	1.500,00	7.500,00
- 006904 - FABIO ROGERIO BARBOSA	1	5,0000	1.500,00	7.500,00
- 006857 - FERNANDO DIMEDIO ROVIRA	1	5,0000	1.200,00	6.000,00
- 006747 - CIBELE DA CUNHA	1	5,0000	1.100,00	5.500,00
- 006849 - NERILEIS CASAPIA	1	5,0000	1.000,00	5.000,00
- 006903 - ISAMAR MOURA	1	5,0000	1.200,00	6.000,00
- 006844 - FAGNANI PSICOLOGIA E NUTRIÇÃO LTDA	1	5,0000	3.500,00	17.500,00
- 006896 - LEONARDO RIBEIRO BARBOSA E JANAITE SORINO DOS	1	5,0000	3.100,00	15.500,00
- 006839 - ANDREA DE ALMEIDA JORGEM FISIOTERAPIA	1	5,0000	1.900,00	9.500,00
- 006843 - NOELI FREITAS DA CRUZ	1	5,0000	1.500,00	7.500,00
	13			147.000,00

Paranacity, 08 de abril de 2020

Sueli Ferrezinha Wanderbrook
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.968.132/0001-44
Rua Pedro Paulo Venerio, 1922 | Fone: (44) 3562-8100 | www.paranacity.pr.gov.br
Atendimento: 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 | Email: contabilidade@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PUBLICO N. 001/2020

CONTRATO N.º 027/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ZEPONI & ZEPONI LTDA.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PELO CONTRATADO, NO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DA AREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DE SERVIÇOS SOCIAIS DA AREA SAÚDE.

DO VALOR: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA ENVOLVIDA, JÁ INCLUÍDO TODOS OS ENCARGOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGEM O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE ABRIL DE 2020

SUELI FERREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARANACITY
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

O MUNICÍPIO de **PARANACITY/PR**, torna publico que as 08:30 horas do dia 28 de abril 2020, na Prefeitura Municipal de Paranacity, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Automóvel SEDAN	01	R$ 68.440,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto no **Pregoeiro do município de Paranacity, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3463 - 8101 - E-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua Pedro Paulo Venerio, 1922, centro, das 07:30 às 17:00 horas.

Paranacity/Pr, 07 de abril de 2020.

SUELI FERREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.968.076/0001-60
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1259 - Centro - CEP: 86.990-000
(44) 3521-1200

DECRETO Nº.679/2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado, estado do Paraná, Marcos José Contalter de Mello, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

art. 1º- Fica instituído o comitê gestor de crise para definição de planos e ações de prevenção e contingência no combate à disseminação do Coronavírus COVID-19; com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Artigo 2º- O comitê terá caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus (Covid-19), sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle da contágio e o tratamento de pessoas infectadas.

Artigo 3º. – A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normalização de ações de prevenção, vigilância e controle referente a infecção humana pelo Coronavírus Covid-19.

Art 4º.- O comitê será composto por representante dos seguintes Órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Administração;
VI – Procuradoria Jurídica do Município;
VII – Conselho Municipal de Saúde;
VIII – Conselho Municipal de Educação;
IX – Conselho Municipal de Assistência Social;
X – Vigilância Sanitária;
XI – Poder Legislativo do Município de Colorado;
XII – Poder Judiciário da Comarca de Colorado;
XIII – Ministério Público Estadual da Comarca de Colorado;
XIV – Polícia Militar da 9ª. Cia Independente de Colorado;
XV – Associação Comercial de Colorado;
XVI – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Colorado;
XVII – Sindicato Rural de Colorado;
XVIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado;
XIX – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Colorado.

§1º. Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares dos Órgãos que os representam.

§2º. Poderão ser convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria do comitê, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

§3º. A nomeação dos membros do comitê independerá de portaria ou ato normativo do Poder Executivo e, poderão ser substituídos por simples indicação, de forma escrita, dos segmentos ou entidades que representam.

Art. 5º. – O comitê se reunirá de forma ordinária, diariamente, no Paço Municipal de Colorado, de forma presencial ou virtual (videoconferência) por meio de aplicativos e, extraordinária, a critério do coordenador, sempre observando as normas e procedimentos/protocolos indicados pelo Ministério da Saúde.

§1º. O Comitê somente poderá reunir e deliberar com a presença de pelo menos 10 (dez) dos indicados, dos 19 (dezenove) membros constituídos.

§2º. Todas as reuniões do Comitê deverão ser formalizadas com a lavratura de atos, quando necessário.

§3º. O desempenho das atividades junto ao Comitê, dar-se-á sem prejuízo de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Colorado, 08 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ CONTALTER DE MELLO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.490/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

Empresa vencedora: D GOMES DA ROCHA & CIA LTDA ME, com o valor de R$ 24.345,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Flórida, 07 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 38 / VS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INAJÁ PR. E BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO.

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº -- 09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7-SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e Bruna Yuli Fernandes da Costa Falleiro, CPF n° 090.633.439-06, RG- 12.943.695-6 – SSP-PR, com endereço na Rua Vereador Luiz Ximenes, n° 429, município de São João do Caiuá – Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público n° 005/2019 e do Edital Complementar nº 001/2019, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMAGEM , nas condições e valores do Edital de Chamamento Público n° 005/2019 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 – O presente contrato terá prazo de execução é de 12 (doze) meses, e vigência por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 – O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido do dia 08/04/2020 a 08/04/2021, será de: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mensais.
3.2 O valor total previsto para este contrato é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
3.3 Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Inajá-PR.
3.4 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº.

09.002.2.902 33.90.36.00.00.00.00 1000 R$ 20.269,00

3.5 Ultrapassando o exercício financeiro de 2019, o município adotara as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 39 VISTO

4.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização do Departamento de Saúde que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;
4.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa física.
4.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;
4.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.
5.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE INAJÁ a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.
5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
5.3 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.
5.4 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE INAJÁ eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.
§ 1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste Contrato.
§ 2º - A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
6.1 O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabem ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, não sendo devido quaisquer custos adicionais;
6.2 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.
6.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações do MUNICÍPIO DE INAJÁ, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
6.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.5 Fornecer ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, relatórios mensais dos serviços prestados.
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE INAJÁ:

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 40 / VISTO

a) Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;
b)Fornecer à CONTRATADA condição necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.2 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

8.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

8.3.1 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

8.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2° A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei n° 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

9.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity- Pr., para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 41 / VIST

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Em 07 de abril de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA FALLEIRO
ENFERMEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS

GILBERTO MARCOS LUTERKING DUTRA

MUNICÍPIO DE
FLS. 46 /VS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pminaja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2020

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº --09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7- SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e Bruna Yuli Fernandes da Costa Falleiro, CPF n° 090.633.439-06, RG- 12.943.695-6 – SSP-PR, com endereço na Rua Vereador Luiz Ximenes, n° 429, município de São João do Caiuá – Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público n° 005/2019 e do Edital Complementar nº 001/2019, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMAGEM , nas condições e valores do Edital de Chamamento Público n° 005/2019 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

Bruna Yuli Fernandes da Costa Falleiro
PROPRIETARIO

Pub. 12.04.20

MUNICÍPIO DE INA
F.S. 43

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.: 2/2020 - IL
Processo Administrativo: 28/2020
Processo de Licitação: 28/2020
Data do Processo: 07/04/2020
Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 28/2020
b) Licitação Nº: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/04/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA COM FORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIFICAMENTE ESPECIALISTA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CONCORDANCIA COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, PARA ATENDIMENTOS SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (vide relatório/ata):

Item Nome PRJ	Quantidade Detalhe (%)	Preço Unitário	Total do Item
Pessoa Física - [CNPJ]			
1 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CONFORME EDITAL CP 02-2020	MS 12,00	0,0000 1.437,50	17.253,00
		Total do Fornecedor:	17.253,00
		Total Geral:	17.253,00

Inajá, 7 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº.: 3/2020 - IL
Processo Administrativo: 29/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 08/04/2020
Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 27/2020
b) Licitação Nº: 3/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 08/04/2020
e) Objeto da Licitação: ADQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DA SAÚDE, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DIVERSAMENTE HAVERÁ ITENS, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020, CONFORME SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIMENTO A DEMANDA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (vide relatório/ata):

Item Nome PRJ	Quantidade Detalhe (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO - [CPF]			
1 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CONFORME EDITAL CP 02-2020	MS 12,00	0,0000 1.437,50	17.253,00
		Total do Fornecedor:	17.253,00
		Total Geral:	17.253,00

Inajá, 8 de Abril de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2020

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Municipio de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº –09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7- SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e Angelica Nogueira Cardoso, CPF nº 078.393.519-85, RG- 10.868.801-7 – SSP-PR, com endereço na Rua Cesar Rejnaldo Paula, nº 6, municipio de Inajá – Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 002/2020, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de TECNICO ENFERMAGEM , nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R$ 17.253,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ANUAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 08 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANGELICA NOGUEIRA CARDOSO
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2020

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Municipio de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº –09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7- SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e Joelma Specot, CPF nº 056.714.069-01, RG- 9.754.053-5 – SSP-PR, com endereço na Rua Santa Sofia, nº 30, municipio de Inajá – Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 002/2020, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de TECNICO ENFERMAGEM , nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R$ 17.253,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ANUAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 08 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

JOELMA SPECOT
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE ABRIL DE 2020

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Municipio de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº –09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antonio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7- SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e Bruno Yuli Fernandes da Costa Falieiro, CPF nº 090.633.439-06, RG- 12.943.695-6 – SSP-PR, com endereço na Rua Vereador Luiz Simeone, nº 429, municipio de São João do Caiuá – Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 005/2019 e do Edital Complementar nº 001/2019, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde - Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMAGEM , nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 005/2019 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

VALOR: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

Bruno Yuli Fernandes da Costa Falieiro
PROPRIETARIO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.968.076/0001-42
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1259 - Centro - CEP: 86.880-000
(44) 3321-1200

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE COLORADO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 13 de Abril de 2020, às 14horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 001/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma do prédio da sede do CISVAP – Colorado – PR, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Colorado (PR), 09 de Abril de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
Processo 015/2020
Credenciamento para Serviços na Área de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da saúde para **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais.**

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **06 de abril de 2020**, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, na Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 3465-1299.

Prazo para entrega dos envelopes: até dia 29 de maio de 2020 as 09:00 hrs.

Data da abertura dos envelopes de documentação: em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao protocolo pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.

Esclarecimentos relativos a seleção pública e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados a Departamento Municipal de Saúde.

O Edital está disponível no departamento de licitações da Prefeitura, ou solicitado por e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br ou através do site disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 03 de abril de 2020.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.968.096/0001-42
Rua Rocha Pombo, nº 1000, nº 1000 - Centro - Paranacity - PR
Fone: (44) 3565-1400 - Fax: (44) 3565-1400
CONTADORIA@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº 041/2020

SÚMULA: *Estabelece recesso no âmbito do poder Executivo municipal e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o Previsto na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o estado de Calamidade Pública que o município passa em razão de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações, diminuir-se ao máximo a circulação de pessoas e a possibilidade de se praticar, atividades de maneira remota;

CONSIDERANDO as festividades em razão da semana santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso funcional no âmbito do Poder Executivo, nos dias 09 e 10 de abril de 2020.

Art. 2º - A medida descrita no artigo anterior, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte. (08/04/2020).

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.968.076/0001-42

"TERMO DE POSSE"

Aos primeiro (01) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade de Uniflor, Estado do Paraná, no Prédio da Prefeitura Municipal de Uniflor, sito a Avenida das Flores, 118 no Gabinete do Prefeito, às 9:30 horas, onde se achavam presentes os Senhores: **Alan Rogério Petenazzi** Prefeito Municipal, **Leticia Rodrigues Perin**, Diretor de Divisão de R.H., **Clesio Herrandon de Souza**, Chefe de Gabinete, compareceu a Sr**ª: Eva Elaine Domingos das neves Ferri**, portadora de cédula de identidade RG. Nº10.184.059-0, e do CPF/MF Nº 076.180.030-56, para a tomada de posse no cargo efetivo de **"GARI"**, nível inicial **"001"** da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 792,de 06 de maio de 2003 e Lei Municipal nº 1050 de 26 de junho de 2014, e prestar nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1001, de 12 de dezembro de 2011,Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor, na forma do Artigo 150 e respeitar as proibições contidas no Artigo 151, ambos da Lei Municipal nº 1001, e desempenhar com dedicação os deveres inerentes ao referido cargo. Nada mais havendo para constar e para que produzam os efeitos legais eu (Leticia Rodrigues Perin), Diretor de Divisão de Recursos Humanos, digitei, subscrevi e assino o presente termo que após lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos presentes.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 01 de Abril de 2020.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Leticia Rodrigues Perin
Diretor de Divisão de R.H

Clesio Herrandon de Souza
Chefe de Gabinete

Eva Elaine Domingos das Neves Ferri
Empossada

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Dito Vieira"
Rua Benjamin Braga, 175 Caixa Postal 51 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-6400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7235/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, na Administração Pública de Mandaguaçu, Pr., no dia 09 de abril de 2020, em tempo integral, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 08 de abril de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.968.076/0001-42

LEI Nº 1.182/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor Lei nº 1171/2019 e dá outras providências.

EU, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº **1171/2019 – LDA/2019**, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$=135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, para cobertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim descritas:

8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
494	Bloco de Custeio - F.494	34.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
494	Bloco de Custeio - F.494	12.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00
494	Bloco de Custeio - F.494	3.500,00
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		**135.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**,no valor de R$=135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), será utilizado recursos oriundos dos **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
494	Bloco de Custeio - F.494	46.000,00
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
8.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.2.039	Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00
494	Bloco de Custeio - F.494	3.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		**135.000,00**

Artigo 3º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uniflor, 08 de Abril de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.968.076/0001-42

DECRETO Nº 25/2020

DATA: 08 DE ABRIL DE 2020

SUMULA: INSTITUI A RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA- PMP DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ALAN ROGERIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 845/2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1178/2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconduzido o Conselho Municipal de Previdência- CMP, do Regime Próprio de Previdência do Município de Uniflor, Estado do Paraná, composto pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo do município com a seguinte composição:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULARES

Presidente: Larissa Cortez Bellaze Gati

Tesoureiro: Lydia Maria Ferrari

SUPLENTES

Rosimeire Aparecida Rossi Fim Risso

Andréia Cristina Petenazzi

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR- João Ferreira Leite

SUPLENTE- Pedro Carlos Ferreira de Melo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR- Maria das Graças Rosa Bezerra

SUPLENTE- Lilian Aparecida Rizzo Estercio

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR- Cleonice de Alencar Nunes dos Santos

SUPLENTE- Nair Palmeira dos Santos

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PERANTE O SINDICATO DOS SERVIDORES

TITULAR- Aldevirso Gonçalves

SUPLENTE- Luciano Muchini Rooles

Art. 2º- A vigência de mandato será de dois anos, não podendo ocorrer nova recondução, por já se tratar da segunda.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, 08 de abril de 2020.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.24/2019. objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINA COM AULAS EM ARTESANATO, ENGLOBANDO MDF, DECOUPAGEM, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO, BORDADOS. decorrente de Pregão nº 5/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ADRIANA ACORSI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.800.798/0001-34. aditivam o contrato referente a Redução de Valor corresponde a 50% do valor pago ao contratado mensalmente em atendimento ao Memorando nº 018/2020 do Controle Interno desta administração respaldado na Lei Federal nº 13.982/2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020.

Jardim Olinda 06 de abril de 2020.

Luciano de Souza Morais
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 44 / VISTO